

ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA N.º 05/Operação 8.1.3/2020

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro (alterada pela Declaração de Retificação n.º 5/2018 de 12 de fevereiro), 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril, 237-B/2018, de 28 de agosto (alterada pela Declaração de Retificação n.º 30/2018), 303/2018 de 26 de novembro (alterada pela Declaração de Retificação n.º 40/2018, de 12 de dezembro), 42-B/2019, de 30 de janeiro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 9/2019 de 14 de março), 227/2019 de 19 de julho e 76-A/2020, de 18 de março)

ALTERAÇÃO AO ANÚNCIO DE ABERTURA

É alterado o Anúncio n.º 05/8.1.3/2020, de 18.03.2020, alterado a 17.06.2020, nos seguintes pontos:

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00 horas do dia 24 de março e as 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2020, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro (alterada pela Declaração de Retificação n.º 5/2018 de 12 de fevereiro), 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril, 237-B/2018, de 28 de agosto (alterada pela Declaração de Retificação n.º 30/2018), 303/2018 de 26 de novembro (alterada pela Declaração de Retificação n.º 40/2018, de 12 de dezembro), 42-B/2019, de 30 de janeiro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 9/2019 de 14 de março), 227/2019 de 19 de julho e 76-A/2020, de 18 de março, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.3 do PDR 2020.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente anúncio é de 15 000 000 €.

Se houver subutilização de verbas, à data de encerramento deste anúncio, a dotação remanescente poderá ser alocada a outros anúncios com a mesma data de abertura. As verbas

subutilizadas serão redistribuídas proporcionalmente pelos anúncios, tendo em conta a respetiva dotação inicial.

Com a presente alteração, dos prazos anteriormente fixados em duas fases distintas, para um só período, contínuo, não serão os proponentes cujas candidaturas tenham sido apresentadas em momento anterior à presente modificação, prejudicados, em observância pelos direitos e interesses legalmente protegidos de todos os candidatos.

Lisboa, 30 de julho de 2020

A Gestora do PDR2020



Rita Barradas